



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI N.º 2.340 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A rua conhecida como "Rua 08", localizada no loteamento Lene Ville, com início na Rua Marquês de Pombal e término defronte à chácara do senhor Tônico, passa a denominar-se "**RUA JOAQUIM MENINO.**"

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a rua com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

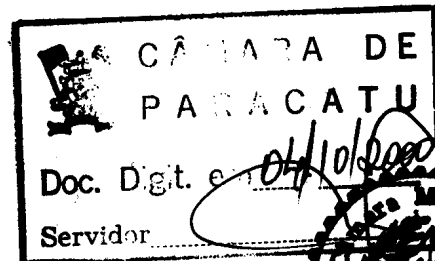
Paracatu, 21 de setembro de 2.000.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

006049 SET 00 28 12 58

RESPONSÁVEL


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal




Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município